

COMARCA DE CALDAS

PORTARIA Nº 14/2018

O Dr. Edson Zampar Jr., juiz de Direito da comarca de Caldas (MG), no uso de suas atribuições e na forma da lei, baixa o seguinte ato:

CONSIDERANDO o teor do art. 3º da Portaria Conjunta nº 749/2018, do Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e do Corregedor-Geral de Justiça de Minas Gerais, a qual conferiu a possibilidade de suspensão do expediente forense em razão da paralisação das atividades do setor de transporte de cargas, com os notórios bloqueios ao trânsito regular de veículos;

CONSIDERANDO que há servidores locais que residem em cidade limítrofe, cujas presenças implicarão o uso de transporte público ou privado para as atividades de trabalho;

CONSIDERANDO que a comarca de Caldas tem extensão territorial superior a 700 quilômetros quadrados, com localidades que se distanciam para além de 40 quilômetros do centro urbano e, portanto, das instalações do Poder Judiciário, do Ministério Público e da 152ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil;

CONSIDERANDO que a manutenção do expediente nesta data importará, evidentemente, deslocamentos de servidores, cidadãos e advogados às instalações do Poder Judiciário, obrigação tida agora como intransponível ou excessivamente onerosa em razão da inacessibilidade de transportes regulares;

CONSIDERANDO que desde o dia 24/05/2018 não há absolutamente nenhum posto de combustíveis com estoque disponível para vendagem na área territorial desta comarca e nem mesmo nas limítrofes;

CONSIDERANDO a necessidade que todos os servidores, cidadãos e advogados têm, frente ao incógnito desdobramento do movimento de paralisação de veículos de transporte de cargas e correlatos bloqueios às vias de acesso públicas (estradas), quanto a preservar os estoques de combustíveis para manutenção daquilo que se revela essencial para as suas sobrevivências;

RESOLVE:

Art. 1º - O expediente forense fica suspenso no dia 28/05/2018.

Art. 2º - Todos os prazos passíveis de vencimento no dia 28/05/2018 ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º - Todas as medidas judiciais urgentes, durante o horário regular de expediente forense, serão resolvidas pelo magistrado local, sem prejuízo de que os plantonistas decidam sobre questões que sejam apresentadas após as 18h.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser encaminhadas cópias desta para o órgão do Ministério Público, ao Presidente da 152ª Subseção da OAB/MG, ao comandante do Pelotão da Polícia Militar de Minas Gerais, ao Delegado de Polícia e ao Conselho Tutelar, sem prejuízo da afixação para conhecimento coletivo.

Publique-se e cumpra-se.

Caldas, 28 de maio de 2018.

(a) EDSON ZAMPAR JR.

Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Caldas